

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JÚNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 0339/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Sueldo Medeiros:

EDUARDO TAVARES DE FRANÇA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
FERNANDO ANTONIO DE LUCENA JÚNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
HUGO HELINSKI HOLANDA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
IGOR OLIVEIRA E SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
MARIA CAROLINA DE SÁ ABREU	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
IBN OLIVEIRA E SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
ELIANA FARACHE MEDEIROS DE LUCENA MARINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
ANGELA KARINE BEZERRA DE MEDEIROS LUCENA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
BRUNA VITORIA ALVES BERNARDO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0340/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ÍKARO ALEXSANDRO DE SOUZA MACHADO do cargo em comissão de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Suporte de Sistemas do Setor de TI e Suporte de Sistemas.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0341/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor RICARDO VICTOR TAVARES DE FRANÇA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Contratos, Almoxarifado e Patrimônio do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0342/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Sueldo Medeiros:

FERNANDO ANTONIO DE LUCENA MARINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
ANGELA KARINE BEZERRA DE MEDEIROS LUCENA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
ELIANA FARACHE MEDEIROS DE LUCENA MARINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
BRENO LUÁ DE MEDEIROS HELINSKI	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
EDUARDO TAVARES DE FRANÇA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
FERNANDO ANTONIO DE LUCENA JÚNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
RICARDO VICTOR TAVARES DE FRANÇA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
ÍKARO ALEXSANDRO DE SOUZA MACHADO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
IGOR OLIVEIRA E SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0343/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear HUGO HELINSKI HOLANDA, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Contratos, Almoxarifado e Patrimônio no Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e logística.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0344/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA CAROLINA DE SÁ ABREU, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Suporte de Sistemas, com lotação no Setor de TI e Suporte de Sistemas.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de dezembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAMOS PELO PRESENTE TERMO, EM FAVOR DAS EMPRESAS: COMERCIAL T&T EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 05.009.904/0001-00, OS ITENS 04, 06,10,12,14,15,16,18,19 ,25,26,27,28,29,30,31,34,36,38,39,40 E 41,NO VALOR TOTAL DE R\$ 20.512,62 (VINTE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS); COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 05.377.891/0001-13, ITENS 01 E 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.682,60 (OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS); WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ/MF Nº 13.920.428/0001-02, ITENS 02,05,08,0 9,11,17,21,23,24,32,33,35 E 37, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.664,45 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE R\$ 1.043,00 (HUM MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS); SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI , CNPJ/MF Nº 38.559.624/0001-16, ITEM 20, NO VALOR TOTAL DE R\$ 567,60 (QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS); E JOAQUIM F NETO EIRELI , CNPJ/MF Nº 40.783.060/0001-42, ITEM 07, NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, DO JULGAMENTO DO PREGOEIRO, CONSOANTE AO PARECER JURÍDICO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.024/2019 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONVOQUEM-SE AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS ATAS/CONTRATOS. NATAL/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2020. PAULO FREIRE - PRESIDENTE DA CMNAT. FELIPE ALVES - PRIMEIRO SECRETÁRIO DICKSON NASSER JÚNIOR - SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO* Nº 05/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Torna sem efeito as RESOLUÇÕES 02/2020, 03/2020 e 04/2020, cria novos procedimentos, de forma presencial, para Pré-Conferência e define o reaprazamento da Conferência Final do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal e dá outras providências.

O Presidente do Conselho da Cidade – Concidade Natal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NATAL, aprovado pelo DECRETO Nº 11.774 DE 17 DE JULHO DE 2019 e publicado no Diário Oficial do Município de 18 de julho de 2019 e,

CONSIDERANDO as deliberações do Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor, designado pela Portaria Nº 04.2019, publicada no dia 18 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o que restou decidido pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública de Natal/RN nos autos do Processo Judicial nº 0816703-75.2020.8.20.5001, sobre a proporcionalidade e representatividade previstas no Art. 17 do Regimento Interno do Plano Diretor, somente estariam atendidas mediante o efetivo preenchimento das vagas, e não com a mera disponibilização;

CONSIDERANDO que tramita, perante o mesmo Juízo, Ação Civil Pública de nº 0816703-75.2020.8.20.5001, na qual se discute a validade de todos os atos virtuais realizados no curso do processo de aprovação do Plano Diretor de Natal/RN;

CONSIDERANDO o empenho deste Conselho em promover a revisão do Plano Diretor de Natal de forma democrática e plural, ilidindo desde o nascedouro qualquer questionamento que possa macular a legitimidade do Plano Diretor da Cidade do Natal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 12.080/2020 autorizou a reabertura e o funcionamento de teatros, cinemas, museus, casas de show e casas de espetáculos, desde que observadas as regras de distanciamento mínimo e prevenção estabelecidas

nos protocolos e nas normas sanitárias que tratam do enfrentamento à COVID-19, o que viabiliza a realização dos eventos presenciais da Pré-Conferência e Conferência do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Resoluções do Concidade/Natal nº 02/2020, 03/2020 e 04/2020, publicadas no Diário Oficial do Município do Natal em 11 de março de 2020, 06 de maio de 2020 e 21 de julho de 2020, respectivamente, assim como os atos delas decorrentes.

Art. 2º Fica convocada a Conferência Final do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal, a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021, das 09h às 17h, na Estação Cidadania Esporte Prof. Jorge Moura, localizada na Av. Do Baía, s/n Bairro Lagoa Azul, nesta. Parágrafo único. A Conferência Final será organizada por Comissão Preparatória designada pelo presidente do Concidade e será coordenada pela Secretaria Executiva do Concidade Natal.

Art. 3º A Conferência Final será precedida de uma Pré-Conferência - evento este integrante da Conferência final - a ser realizada no período de 25 a 29 de janeiro de 2021, na Quadra de Esportes Mário Dourado, localizada na Praça Augusto Leite Bairro Tirol, nesta, no horário de 08 às 14hs, cuja finalidade é a eleição dos delegados para referida conferência. Parágrafo único*. A fim de se garantir a observância aos protocolos de distanciamento social do Comitê Científico Municipal, a eleição dos delegados de cada segmento será realizada em dia específico, respeitando a seguinte ordem:

I. Movimentos Populares em 25 de janeiro de 2021;

II. Organizações Não-Governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano e ambiental em 26 de janeiro de 2021;

III. Entidades profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais em 27 de janeiro de 2021;

IV. Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano em 28 de janeiro de 2021;

V. Trabalhadores por suas instituições sindicais em 29 de janeiro de 2021.

Art. 4º O procedimento para inscrição de interessados a concorrer às vagas de delegados ocorrerá nos seguintes termos:

I - Poderão candidatar-se a delegados as pessoas discriminadas na lista de elegíveis anexa a esta Resolução, as quais atenderam os requisitos estabelecidos no parágrafo 3º do Art. 17 do Regimento Geral do processo de Revisão do Plano Diretor;

II - Para candidatar-se, o interessado deverá realizar sua inscrição no período de 11 a 28 de dezembro de 2020, pessoalmente, na sede do Concidade Natal, situada na Rua Princesa Isabel, 799, esquina com Rua Apodi, das 8h às 12h, devendo entregar cópia e apresentar o original do RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante de vinculação a um dos segmentos seguintes:

A. Movimentos Populares

B. Organizações Não-Governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano e ambiental

C. Entidades profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais

D. Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

E. Trabalhadores por suas instituições sindicais

III - Ficam convalidadas as inscrições homologadas para candidatas a delegados da conferência final do processo de revisão do Plano Diretor de Natal, conforme publicação no Diário Oficial Extra em 13 de maio de 2020, ressalvando-se a possibilidade de renúncia expressa do candidato que não mais deseje integrar a referida lista, o que será feito mediante apresentação presencial de carta de renúncia no mesmo prazo e endereço do inciso II deste artigo;

IV - As inscrições e os documentos apresentados serão analisados no período de 14 a 29 de dezembro de 2020, pela comissão eleitoral instituída por meio da Portaria 03.2020 publicada no DOM em 11 de março de 2020, que deverá publicar no mesmo expediente, no dia 30 de dezembro de 2020, a lista das candidaturas homologadas para delegados da Conferência Final;

V - Nos dias 04 e 05 de janeiro de 2021, os interessados poderão abrir requerimento presencialmente, no mesmo local da inscrição, contestando a homologação, o qual será analisado pela Comissão responsável, que deverá retornar ao requerente a resposta do deferimento ou indeferimento por e-mail em até 48h;

VI - No caso de haver requerimentos deferidos, publicar-se-á nova lista de homologados no dia 08 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Município;

Art. 5º - Os eleitores poderão ser quaisquer pessoas com residência comprovada na cidade de Natal e integrante do mesmo segmento de seu (s) candidato (s). Para tanto, o eleitor deverá apresentar à mesa, no momento da votação, originais e cópias dos seguintes documentos: comprovante de endereço, RG e CPF e documento comprobatório de vinculação ao segmento.

§ 1º As cópias dos documentos ficarão retidas pela Mesa Eleitoral, para efeito de cadastramento.

§ 2º Os candidatos a delegados e os eleitores credenciados anteriormente, conforme relação publicada no Dom do dia 23 de junho de 2020 (disponível em: <https://portal.natal.rn.gov.br/anexos/publicacao/dom/dom_20200623_341ed24ea0b652b13e2e3d7b6410edc7.pdf>) deverão apresentar no ato da votação apenas documento com foto, preferencialmente RG.

Art. 6º Cada eleitor poderá votar apenas em candidatos de seu segmento, uma única vez, independentemente da participação em mais de um segmento.

Art. 7º Embora o Regimento Geral do PD preveja que a quantidade de delegados a ser eleita é de 140 pessoas, esta quantidade poderá sofrer modificação face à obrigatoriedade de os pretensos candidatos preencherem os pré-requisitos estabelecidos no art. 17, §3º. Além disso, o número poderá ser reduzido caso não haja interesse dos participantes em concorrerem às vagas por segmento.

§ 1º Na hipótese de não haver o preenchimento das vagas deverão ser adotados critérios previstos na decisão judicial nos autos da ação nº 0816703-75.2020.8.20.5001.

§ 2º A distribuição das vagas resultará da incidência dos percentuais abaixo, definidos no Regimento Geral, diretamente sobre o total - limitado a 140 (cento e quarenta) - das

candidaturas homologadas, acrescida nessa composição os representantes do Poder Público.

I. poder público, 42% (quarenta e dois por cento);

II. movimentos populares, 27% (vinte e sete por cento);

III. trabalhadores, por suas entidades sindicais, 10% (dez por cento);

IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 10% (dez por cento);

V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7% (sete por cento);

VI. Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano e Ambiental, 4% (quatro por cento);

§ 2º Caso o total de vagas de delegados estabelecido como limite pelo Regimento Geral seja superior às candidaturas homologadas, o total destas, conforme prevê o parágrafo 1º deste artigo, deverá prevalecer como novo limite; neste caso, os percentuais acima incidirão diretamente sobre este novo limite.

§ 3º. As vagas destinadas aos delegados do poder público serão preenchidas por indicação do Poder Executivo; as demais, serão preenchidas através do processo de eleição disciplinado nesta Resolução.

Art. 8º Ao término da votação de cada dia, a urna será aberta para contagem dos votos. Serão eleitos os candidatos com as maiores quantidades de votos obtidos, respeitando-se os percentuais estabelecidos no artigo antecedente.

§ 1º Em caso de empate, será eleito o candidato com maior idade.

§ 2º Após a apuração, os votos serão registrados em ata eleitoral, devidamente assinada pela Comissão e por 3 testemunhas.

§ 3º A lista dos candidatos eleitos será publicada no Diário Oficial do Município, no sítio virtual do Concidade Natal, e na página virtual do Plano Diretor, no dia 01 de fevereiro de 2021.

§ 4º. Será realizada uma capacitação pela Coordenação Técnica para os delegados eleitos, no dia seguinte à divulgação da lista no Diário Oficial do Município, para nivelamento do conteúdo da Minuta do Projeto de Lei que será votado na Conferência da Revisão do Plano Diretor de Natal em local a ser definido.

Art. 9º A Conferência Final do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal desenvolverá os seus trabalhos a partir da minuta final deliberada pelo Conselho da Cidade do Natal e suas Câmaras Temáticas, devidamente sistematizada pela Coordenação Técnica do Processo e publicada no sítio eletrônico do Município do Natal e do Plano Diretor;

Art. 10º A Conferência Final do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal será presidida pelo Presidente do Conselho da Cidade do Natal e em sua ausência pelo seu vice-presidente.

Art. 11º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade do Natal (ConCidade), a coordenação da Comissão Preparatória da Conferência Final do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal, a qual terá as seguintes atribuições:

I – elaborar a minuta de Regimento Interno da Conferência Final (RI), a ser apreciada e aprovada pelos Delegados no Primeiro Ato da Conferência, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Geral. O RI disporá, dentre outros temas, sobre a organização e o funcionamento da Conferência Final.

II – constituir, caso entenda como necessário, subcomissões de apoio, tais como: de Mobilização, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a realização da conferência.

III – planejar a infraestrutura para a realização da Conferência.

Art. 12º - Concluída a Conferência Final, a SEMURB sistematizará as contribuições e enviará o Projeto de Lei deliberado à Secretaria Municipal de Governo no prazo máximo de cinco dias.

Art. 13 As despesas decorrentes da organização e realização tanto da Pré-Conferência, como da Conferência Final correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e quitadas pela Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 14 Caberá ao Núcleo Gestor, nos termos do Art. 21 do Regimento Geral do Plano Diretor de Natal, aprovar os eventuais ajustes de eventos e datas que se fizerem necessários, inclusive quanto a definição do local de realização dos eventos, caso haja imperiosa necessidade de mudança.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 10 de dezembro de 2020

ÁLVARO COSTA DIAS

Presidente do Conselho da Cidade do Natal

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Inscrição dos candidatos a delegados	11/12/2020 a 28/12/2020
Publicação da lista dos candidatos a delegados inscritos	30/12/2020
Prazo para contestação da homologação	04 e 05/01/2021
Divulgação do resultado dos requerimentos	08/01/2021
Pré-Conferência	25/01/2021 a 29/01/2021
Publicação do Resultado	02/02/2021
Capacitação dos Delegados Eleitos	03/02/2021
Conferência Final	22, 23 e 24/02/2021

ANEXO II

LISTA DE PESSOAS HABILITADAS A CANDIDATAR-SE A DELEGADO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

Adalberto Aguiar Albuquerque

Adler Sidney Barros dos S. Correia

Adriana Baggio Garlipp

Adriano Pontes da Silva

Aldo Tinoco Filho

Alexsandro Ferreira C. Silva